



## Encontro Itinerante de Negócios será realizado em Cordeirópolis

No dia 6 de maio a partir das 08h30, o CIESP Limeira e a Prefeitura de Cordeirópolis realizam um Encontro Itinerante de Negócios na cidade de Cordeirópolis, no Salão Social Maria de Lourdes Arrais (antigo Cordeiro Clube).

O evento conta ainda com apoio de empresas locais. O objetivo é promover contatos e alavancar negócios entre as empresas de Cordeirópolis, valorizando o produto local. O encontro é gratuito e voltado para empresários e empreendedores dos setores da

indústria, comércio e prestadores de serviços.

O encontro é um meio de promover negócios locais para empresas do município e região.

Para participar é necessário fazer a inscrição no site da entidade e divulgar os produtos que a empresa vende e as suas necessidades de compra. As inscrições para participar do evento poderão ser feitas pelo site da entidade [www.ciesp.com.br/limeira](http://www.ciesp.com.br/limeira). As Inscrições podem ser feitas até o dia 4 de maio. Outras informações (19) 3441-2110.

## Fundo Social realiza bazar beneficente

A Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social por meio do Fundo Social de Solidariedade realiza hoje (15), um bazar beneficente de roupas e sapatos, que será realizado no Ginásio de Esportes do Jardim Eldorado.

Nesta 2ª edição do bazar, as peças foram divididas em lotes de roupas, calçados, bolsas

e agasalhos. O projeto que era realizado na sede da Secretaria da Mulher foi expandido para os bairros. O objetivo foi para facilitar o acesso da população e para que todos sejam beneficiados com o projeto.

A ação tem início a partir das 14h30. Outras informações podem ser obtidas através do telefone 3546-1035.

**ENCONTRO  
ITINERANTE  
DE NEGÓCIOS**

**AGENDE-SE! DIA 06/05/2015**

Salão Maria de Lourdes Arrais - Cordeirópolis

**INSCRIÇÕES ATÉ 04/05**

Informações: **(19) 3441.2110**

Realização



LIMEIRA

Apoio



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 4.857 de 12 de março de 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0484	13.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0507	90.000,00
<b>Total.....</b>					<b>113.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0190	10.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0481	90.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0503	13.000,00
<b>Total.....</b>					<b>113.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.858 de 16 de março de 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 402.962,50 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.03.00	4.4.90.00.00	08 243 0332 - 2073	01	0697	1,00
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	01	0698	2,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	0806	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	0807	1,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2064	05	0810	1,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2067	05	0813	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	05	0814	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	05	0816	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	95	0967	22.387,66
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	95	0968	38.958,72
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	95	0969	29.999,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	95	0970	39.999,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2067	95	0971	23.284,56
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	92	0972	3.478,68
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	93	0973	2.514,81
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2064	95	0974	5.035,74
03.03.00	4.4.90.00.00	08 243 0332 - 2073	96	0975	237.295,33
<b>Total.....</b>					<b>402.962,50</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP


EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenções Jovens da classe de 1997**

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar. Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**Decreto nº 4.859 de 16 de março de 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.202,55 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	33.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0897	5.202,55
<b>Total.....</b>					<b>38.202,55</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.202,55 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	33.000,00
<b>Total.....</b>					<b>33.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.860 de 16 de março de 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0501	31.000,00
<b>Total.....</b>					<b>41.000,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0052	10.000,00

13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0481	31.000,00
<b>Total.....</b>					<b>41.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.861 de 16 de março de 2015**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0363	30.000,00
<b>Total.....</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.4.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0364	30.000,00
<b>Total.....</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.862 de 16 de março de 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0052	10.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	10.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	2.000,00
<b>Total.....</b>					<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0882 - 2089	01	0754	12.000,00
<b>Total.....</b>					<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.863 de 20 de março de 2015**  
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
11.01.00	3.1.90.00.00	02 061 1100 - 2005	01	0442	5.000,00
<b>Total.....</b>					<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
11.01.00	3.3.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0443	5.000,00
<b>Total.....</b>					<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.864 de 20 de março de 2015**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-

ções legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0437	5.500,00
<b>Total.....</b>					<b>5.500,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0436	5.500,00
<b>Total.....</b>					<b>5.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.865 de 20 de março de 2015**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.928,91 (setenta mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0592	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0607	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0609	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	05	0976	29.999,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	05	0977	4.999,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	05	0078	35.927,91
<b>Total.....</b>					<b>70.928,91</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.866 de 20 de março de 2015**  
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	0168	72.000,00
<b>Total.....</b>					<b>72.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0190	72.000,00
<b>Total.....</b>					<b>72.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.867 de 20 de março de 2015**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0122	60.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0300	8.000,00
<b>Total.....</b>					<b>68.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0162	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	20.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0194	30.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0706	8.000,00
<b>Total.....</b>					<b>68.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.868 de 20 de março de 2015**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0402	5.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0517	500,00
<b>Total.....</b>					<b>5.500,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0404	5.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0524	500,00
<b>Total.....</b>					<b>5.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.871 de 26 de março de 2015**

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da

Criança e do Adolescente no Município; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 1074/2015, datado de 19.03.2015.

## D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica convocado a V Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de abril de 2015, das 8:00h as 12:00h, no Clube Princesa Isabel, Rua José Moreira nº 35, centro, Cordeirópolis – SP, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.875 de 31 de março de 2015

Dispõe sobre a revogação de ponto facultativo decretado, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** a necessidade de oferta do serviço de saúde para atendimento dos pacientes com suspeita de dengue, revoga-se o ponto facultativo de 20 de abril de 2015

## D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica revogado o ponto facultativo do dia 20 de abril de 2015, determinado pelo Decreto nº 4.820, de 09 de janeiro de 2015 (Dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade no exercício de 2015, conforme especifica), sendo normal o funcionamento em todas as repartições públicas municipais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 31 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.828 de 13 de março de 2015

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no Decreto Municipal nº 4.850, de 26.02.2015; e,

**Considerando** – o disposto no Ofício nº 39/2015, de 13.03.2015, subscrito pelo Sra. Elisabete Pereira da Silva – Secretária Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 13 de março de 2015, a titular - Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, substituída por Kátia Regina Philomeno, como representante titular da Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Fica a contar de 13 de março de 2015, alterada a composição dos representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que terá como titular – Liliani Maria Buschinelli Della Coletta e como suplente – Fátima Gazana, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 9.841 de 26 de março de 2015

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** que a servidora C. M. S, portadora do RG nº 32.890.542-2, enquanto estava afastada sem vencimentos recebeu rendimentos e não os devolveu, apesar de devidamente notificada, por diversas vezes de forma espontânea;

**Considerando** que somente após interposição de medida cautelar de sequestro, preparatória de ação de improbidade administrativa para ressarcimento ao erário, a servidora devolveu parte dos valores recebidos, restando saldo do vale alimentação;

**Considerando** o apurado na sindicância investigatória de nº 3357/2014;

**Considerando** que a prática imputada pode configurar em tese prática de improbidade administrativa; e,

**Considerando** que a prática imputada em tese está tipificada nos incisos IV e X do artigo 21 da Lei Municipal

**Complementar** 141/09, com posteriores alterações

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros sendo: Carlos Eduardo Zaros, José Aparecido Benedito e Morgana Aparecida Modolo, que sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 3357/2014, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Parágrafo Único** – Para este Processo fica designado o Sr. Domingos Alberto Carpini Junior, como secretário, sem direito a voto.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dr. Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpini Junior  
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.848 de 31 de março de 2015**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no artigo 51 e §§ da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 116, de 17 de outubro de 2007, com posterior alteração; e,

**Considerando** o disposto no processo Administrativo nº 416/2015, datadp de 02/02/2015.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL, com competência para processar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomadas de Preços e Convites e será constituída a contar de 1º de abril de 2015, da seguinte forma:

Presidente:	João Paulo Fassis
Secretario:	Vladimir Aparecido Ragasso
Membros:	Edvaldo José Vitorio; Sandro Henrique Boteon; Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho; Ana Paula Batista Picolo; Cleonice Caldas de Souza; e, Reginaldo Martins da Silva.
Suplente:	Maria Izabel de Souza Cintra Romano

§ 1º - Ao Presidente da Comissão compete:

- presidir as reuniões;
- supervisionar os trabalhos da Secretaria; e,
- funcionar como relator na análise dos recursos interpostos frente as decisões da comissão que preside;

§ 2º - Ao Secretario da Comissão compete:

- participar das reuniões da comissão com vistas à análise e julgamento dos procedimentos relativos a cadastramento de fornecedores e licitações;
- garantir o processamento das licitações, pedidos de cadastramento, impugnações ao Edital, publicações, recursos;
- coordenar e divulgar junto aos demais membros da Comissão calendário de licitações e análise de cadastramentos;
- promover, sob orientação do Presidente, as diligências necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução processual;
- preparar, as guias de recolhimento de caução, taxas de expediente e demais valores;
- controlar a emissão, adequação e divulgação dos editais aos interessados;e,
- lavar atas e demais termos das reuniões, observando numeração sequencial dos mesmos.

§ 3º - Aos membros da Comissão, compete:

- substituir o Presidente ou o Secretario, em suas ausências ou impedimentos; e,
- auxiliar o Presidente e o Secretario no desempenho de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.375, de 1º de abril de 2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de março de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de março de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.857 de 09 de abril de 2013**

Dispõe sobre a constituição de Comissão para avaliação técnica das licitações das mochilas escolares e Kit de uniforme escolar, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de abril de 2015, constituída a Comissão para avaliação técnica das licitações das mochilas escolares e kit de uniforme escolar, e que compor-se à dos seguintes membros:

- 1 - Alexandra Aparecida Costa Granusso
- 2 - Regiani Sobral Castellar Dias
- 3 – Denise Cristina Pin

**Art. 3º** - O exercício das funções dos membros da "Comissão", não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Extrato de Publicação****Portaria nº 9.814, de 09 de março de 2015**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.663, de 02 de fevereiro de 2015, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 9.663, de 02 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 02 de fevereiro de 2015, admitida Marcela da Costa, portadora do RG nº 43.641.730-3, no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Ref. 03 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.815, de 09 de março de 2015.**

Convalida alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, em decorrência de aprovação em Concurso Público, na forma que especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e;

**Considerando** - que a servidora Meire Cristina Avi Manguera Pereira, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social - Concurso Público - Edital 001/2008, teve alterada sua situação funcional a contar de 1º de agosto de 2014, devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2014, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, através da Portaria nº 9.500, de 31 de julho de 2014,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 02 de fevereiro de 2015, convalidada a alteração da situação funcional da servidora Meire Cristina Avi Manguera Pereira, portadora do R.G nº 24.295.159-4, que devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 002/2014, onde classificou-se em 7º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Agente Comunitárias de Saúde - Ref. 03 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Portaria nº 9.816, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Agente Visitador de Zoonoses

- Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitido Felipe Amaral de Oliveira Rego, portador do RG nº 34.226.206-3, no emprego público de Agente Visitador de Zoonoses - Ref. 03 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 7º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.817, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitida Fernanda Aparecida Moselli do Nascimento, portadora do RG nº 42.164.731-0, no emprego público de Professora PEB II - Educação Artística - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.818, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitida Vitoria Regina Pertille, portadora do RG nº 46.374.457-3, no emprego público de Professora PEB II - Educação Artística - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.819, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitida Valéria Branco de Miranda, portadora do RG nº

27.769.150-3, no emprego público de Professora PEB II - Educação Artística - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.820, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitida Sandra Paula de Oliveira Vertu, portadora do RG nº 23.827.630-2, no emprego público de Professora PEB II - Educação Artística - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.821, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitida Cleide Alves de Oliveira, portadora do RG nº MG 4.462.397, no emprego público de Professora PEB II - Educação Artística - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 5º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.822, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitida Rosana Aparecida Franco Siani, portadora do RG nº 13.329.167-4, no emprego público de Professora PEB II - Educação Artística - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 8º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Portaria nº 9.823, de 09 de março de 2015**

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Professor PEB II – Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.



Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitido Ricardo de Melo Vicente, portador do RG nº 44.482.405-4, no emprego público de Professor PEB II - Educação Física - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 9.824, de 09 de março de 2015

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Professor PEB II – Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitido Henrique Braz dos Santos, portador do RG nº 57.769.490-X, no emprego público de Professor PEB II - Educação Física - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 9.825, de 09 de março de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitido Caroline Maria da Cruz de Castro, portadora do RG nº 48.513.993-5, no emprego público de Professora PEB II - Educação Física - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 9.826, de 09 de março de 2015

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Professor PEB II – Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitido Márcio José Nucci, portador do RG nº 23.971.594-9, no emprego público de Professor PEB II - Educação Física - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 9.827, de 09 de março de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB II – Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2015, admitido Patricia Voltare Darós, portadora do RG nº 48.514.323-9, no emprego público de Professora PEB II - Educação Física - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2015, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 5º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

#### Portaria nº 9.829, de 15 de março de 2015.

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade a servidor, lotado no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 15 de março de 2015, concedida Licença Paternidade ao servidor Sr. Tcharles Andriago Bianco, lotado no emprego público de Professor de Educação Física – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 15.03 a 19.03.2015, tudo de conformidade com os termos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

#### Portaria nº 9.830, de 16 de março de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de março de 2015, demitida, a pedido, a servidora Tatiane Ferreira, portadora do R.G nº 45.562.305-3, lotada no emprego público de Cozinheira – Ref. 02 (ch-40) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

#### Portaria nº 9.831, de 16 de março de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de março de 2015, demitida, a pedido, a servidora Suzely Glaucia Conceição dos Santos, portadora do R.G nº 32.571.863-5, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

- ADI – Ref. 04-E (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

**Portaria nº 9.833, de 17 de março de 2015**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 17 de março de 2015, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Paloma de Carvalho Maioral, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde, no período de 23.02 a 21.08.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**Portaria nº 9.834, de 18 de março de 2015.**

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de março de 2015, demitida, a pedido, a servidora Tamar Vieira da Silva, portadora do RG nº 8.869.981-X, lotada no emprego público de Professora PEB I - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Aditamento de Valor nº. 019/2015 ao Contrato nº. 011/2014**

Data: 10/02/2015

Licitação: Dispensada, nos termos do art. 24, VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do Sistema de Gestão de Multas Municipais - WEBCOMM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cordeirópolis/SP.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Valor do Aditamento: R\$ 4.635,00 (25%)

Processo Administrativo nº. 260/2015

**Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº. 027/2015 ao Contrato nº. 053/2014**

Data: 11/03/2015

Licitação: Convite 28/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, para construção de Galerias de Águas Pluviais do Loteamento Industrial “Pedro Boldrini” - Fase 01 no Distrito Industrial III - no município de Cordeirópolis/SP.

Contratada: FPF Construções e Serviços Ltda

Vigência da Prorrogação: 09/04/2015

Valor do Aditamento: R\$ 21.809,08 (24,30%)

Valor Global com Aditamento: R\$ 111.557,25

Processo Administrativo nº. 657/2015

**Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nº. 028/2015 ao Contrato nº. 037/2014**

Data: 13/03/2015

Licitação: Pregão nº 58/2014

Objeto: Aquisição parcelada de óleo diesel “S-10”, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Auto Posto Arara Azul de Cordeirópolis Ltda.

Preço por Litro: R\$ 2,833

Processo Administrativo nº. 705/2015

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 029/2015 ao Contrato nº. 048/2013**

Data: 18/03/2015

Licitação: Convite 16/2013

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de materiais recicláveis no município de Cordeirópolis

Contratada: José Jorente ME

Vigência da Prorrogação: 26/03/2016

Processo Administrativo nº. 690/2015

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos**

**ATO DECISÓRIO – 35/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Mariane Cristina Ambili RG- 45.329.778-X

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – EMEIEF “Professor Jorge Fernandes”

Endereço - Rua Rod. 316, Cascalho - Fone: (19) - 3546-3321

**Cordeirópolis**, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 36/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Flávia Aparecida Moselli Costa RG- 42.167.841-0

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”

Endereço - Rua José Oliva Del Teso,657 – Jd. Progresso - Fone: (19) - 3546-3381

**Cordeirópolis**, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 37/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Claudia Regina Meira - RG- 16.212.377-2

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”

Endereço - Rua José Oliva Del Teso,657 – Jd. Progresso - Fone: (19) - 3546-3381

**Cordeirópolis**, 10 de Abril de 2014

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 38/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vitória Regina Pértille - RG- 46.374.457-3

CARGO – Professor(a) PEB II

UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”

Endereço - Rua Pe Sto Armelin ,269 – Jd. Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

**Cordeirópolis**, 10 de Abril de 2014

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 39/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cristina Leite dos Santos Pavan - RG- 17.571.458

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”

Endereço - Rua Pe Sto Armelin ,269 – Jd. Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

**Cordeirópolis**, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 40/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):  
NOME – Rosana Aparecida Franco Siani - RG- 13.329.167-4  
CARGO – Professor(a) PEB II - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”  
Endereço - Rua São João Evangelista ,501 – Vila São José - Fone: (19) - 3546-1167

Cordeirópolis, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 41/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):  
NOME – Maria Teresinha Somer Ortolan - RG- 10.382.836-3  
CARGO – Professora PEB II - Aposentada  
UNIDADE – EMEIEF “Prof. Jorge Fernandes ”  
Endereço - Rua Rod. SP, 316 - Cascvalho - Fone: 19-3546-3321

Cordeirópolis, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 42/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):  
NOME – Marília Aparecida Barbosa Gomes - RG- 27.887.036-3  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abraão”  
Endereço - Rua José Oliva Del Teso,657 - Jd Progresso - Fone: 19-3546-3381

Cordeirópolis, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 43/15**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):  
NOME – Fernanda Aparecida Moselli do Nascimento - RG- 42.164.731-0  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – EMEF “Cel José Levy”  
Endereço - Rua Visconde do Rio Branco, 437 - Centro - Fone: 19-3546-5682

Cordeirópolis, 10 de Abril de 2015

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 04/03/2015 - Carta Convite 01/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2013.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em administração pública municipal, concernente à gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e administrativa, com capacidade de soluções e adequação técnica na ordenação de atos e execução de despesas, envolvendo a interpretação e aplicação de princípios públicos, em perfeita consonância com o projeto AUDESP, concomitantemente acompanhar o processo da prestação de contas da Câmara Municipal de Cordeirópolis junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até sua aprovação final. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: 67.657,16 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). Fundamento legal : Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 20.01.2000.3.3.90.39.00.00.00.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e LP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Câmara Municipal de Cordeirópolis - 04/03/2015

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 11/03/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2013.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao vivo, via internet, das sessões da Câmara Municipal, através do site desta, e todo o suporte necessário, incluindo a instalação dos programas necessários no computador quer realizará a transmissão e no site. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 4.097,48 (quatro mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Fundamento legal : Lei

8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 20.01.2000.3.3.90.39.00.00.00.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e JASON RALPH MINETTO-29916308845.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 11/03/2015

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 30/03/2015 - Pregão Presencial 01/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2013.** Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular, com Fornecimento de Aparelhos Móveis Novos, em Regime de Comodato para a contratante. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: 21.622,80 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Fundamento legal : Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 20.01.2000.3.3.90.39.00.00.00.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e TELEFONICA BRASIL S/A. Câmara Municipal de Cordeirópolis - 30/03/2015

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas

**RESOLUÇÃO Nº 04/2015 de 07 de Abril de 2015.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

**Considerando,** a deliberação da plenária realizada em 07 de Abril de 2015.

**Considerando,** o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - APROVA a PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO 2014.

Processo nº 013/2014 Programa: Proteção Social Básica	Valor: R\$ 52.095,01
Processo nº 013/2014 Programa: Proteção Social Especial	Valor: R\$ 25.613,82

**Artigo 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 07 de Abril de 2015.

**LILIANI MARIA BUSCHINELLI DELLA COLETTA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2015

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis,** cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 04 a 29 de Maio de 2015, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 5 membros titulares e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais, incluindo escala de plantão e remuneração equivalente a Referencia 04, Tabela I, R\$ 1.410,12 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:**

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

**II – DAS INSCRICOES:**

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na **Secretaria de Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 04 a 29 de Maio de 2015, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

São requisitos mínimos para o cargo:  
Reconhecida idoneidade moral;  
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;  
Residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;  
Estar em gozo dos direitos políticos;  
Diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;  
Desvinculação de todo e qualquer partido político;  
Não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;  
Disponibilidade para o trabalho exclusivo;  
Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.  
No ato da inscrição o candidato devera obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

**1 foto 3x4 recente;**

(copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;  
(copia) RG (Registro Geral);  
(copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);  
(copia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
(copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

No ato da inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato:  
Declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

### III – DO PROCESSO DE SELECAO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: processo de avaliação psicológica e preparo para a lida com crianças e adolescentes e prova.

**1º momento:** Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

O processo de avaliação psicológica e preparo para o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2015 das 19:00 às 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP. Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos para a Prova Prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

**2º momento:** Aplicação de Prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A prova acontecerá no dia 14 de Julho de 2015 das 19:00 às 22:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao início da prova e com documento de identidade original com foto;

A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente;

O processo deverá selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;

O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 03 (três) dias úteis contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

Divulgado o resultado definitivo, da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

### IV – DO PROCESSO DE ELEICÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral, no dia 04 de Outubro de 2015, local a ser divulgado posteriormente no Jornal Oficial de Cordeirópolis, conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2853, de 20 de Dezembro de 2012.

### V – DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS:

A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;

Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o numero mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e caso seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas.

A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;

O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir de 10 de Janeiro de 2016 em Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de Abril de 2015.

**CASSIA DE MORAES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS  
RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ**  
CNPJ nº 13.750.681/0001-57

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Atendendo ao disposto no art. 8º, §3º, do Decreto federal nº 6.017/2007, os municípios integrantes do consórcio público ARES-PCJ, tornam público a todos que possam interessar, que durante a 8ª Assembleia Geral, realizada em 12 de março de 2015, na cidade de Americana-SP, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da entidade, estando à disposição para consulta a íntegra de seu texto no endereço eletrônico: (<http://www.arespcj.com.br>).

## Curso de Cuidador de Idoso 2015

Inscrições: 01/04/2015 à 30/04/2015 - De 2ª à 6ª das 8 às 16 h.

Local: Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Toledo Barros, nº 404 – Centro

Telefone: 3546.1035 ou 3546.4431

DIA DO CURSO: 2ª FEIRA

\*04/05 \*11/05 \* 18/05 \* 25/05 \* 01/06

HORÁRIO: 17:30 h. Às 18:30 h.

DIA DA AVALIAÇÃO DO CURSO: 06/06/2015 – SÁBADO

HORÁRIO: 8 às 11 h.

Inscrições: até dia 30/04/2015

## VAGAS LIMITADAS



### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

## COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEXANDRO DE OLIVEIRA**  
**ANDRE CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
**CLAUDIO RUFINO FERREIRA**  
**CRISTIANO LOPES FERREIRA DOS SANTOS**  
**DANIEL DA SILVA ASSIS**  
**EDERSON RODRIGUES LIMA**  
**FABIO RODRIGO MARINO**  
**GABRIEL MARQUES DA CUNHA**  
**ISRAEL DA SILVA**  
**JOEL ALVES DA LUZ**  
**JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA**  
**JOSÉ RENATO JERONIMO PEREIRA**  
**LUCAS DOS SANTOS CARNEIRO**  
**MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO**  
**MAXIMIANO DE SOUZA**  
**MAXIMILIANO BRITO DE OLIVEIRA**  
**RAFAEL HENRIQUE VIEIRA**  
**RAFAEL LOPES DE SOUZA**  
**RICARDO CESAR GALEGO**  
**RODRIGO VIANA DA SILVA**  
**RONALDO PAULO DE SOUZA**  
**THIAGO CAVALCANTE DE SOUSA**  
**VAGNER DA SILVA BONATO**  
**VAIL ANISIO SILVA**  
**WELLINGTON ROBERTO MATIAS RAMOS DE LIMA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETARIA DA JSM/045